

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CEOF e CCL.

Em, 05 / 12 / 07.

*Assessoria de Planejamento*  
Assessoria de Planejamento

Em 04 / 12 / 07  
*Assessoria de Plenário*  
Assessoria de Plenário

PL 629 /2007

**PROJETO DE LEI Nº**  
**(Autoria do Projeto: Deputado Chico Leite)**

**Institui o passe livre dos rodoviários no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal e no Sistema de Transporte Público Coletivo sobre Trilho –Metrô-DF.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** Fica instituído, nos termos desta Lei, o passe livre dos rodoviários no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF e no Sistema de Transporte Público Coletivo sobre Trilho –Metrô-DF.

*Parágrafo único.* Compreende-se por passe livre dos rodoviários a gratuidade tarifária nos veículos dos sistemas de transporte de que trata esta Lei para os empregados das empresas de transporte público coletivo do Distrito Federal.

**Art. 2º** O usufruto do passe livre de que trata esta Lei dar-se-á mediante a apresentação de documento de identificação do beneficiário.

*Parágrafo único.* No caso do transporte prestado por ônibus e microônibus, é garantido o acesso aos veículos pela porta de desembarque.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 629 / 07  
Fls. Nº 01 RITA

A proposição que ora apresentamos a esta Casa de Leis objetiva instituir o benefício legal do passe livre para os trabalhadores rodoviários do Distrito Federal, categoria que atua na prestação de um serviço público que a Constituição e a Lei Orgânica classificam como de caráter essencial.

Além disso, a proposta objetiva permitir aos rodoviários o usufruto do benefício mediante entrada nos ônibus e microônibus pela porta de desembarque, importante medida facilitadora do acesso desses valiosos trabalhadores aos veículos do transporte público.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
Recebido em 29 / 11 / 07 às 18h  
Assinatura: *[assinatura]* Matrícula: 23.243-2

Temos certeza absoluta de que esta nossa proposta dará aos companheiros rodoviários a segurança de poder contar com o benefício e com a facilidade de acesso aos veículos do sistema de transporte em que trabalham.

Conto, pois, com o apoio dos ilustres Pares a esta iniciativa.

Sala das sessões,



**DEPUTADO CHICO LEITE**  
**PT/DF**

